



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 1 de fevereiro de 2024

Ano X - Edição nº 01925 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC40F34F3F121962A2CD75B75987984A

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- JULGAMENTO DE RECURSO
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64.2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.2024 EXTRATO DE DISPENSA Nº 09.2024
- DECRETO Nº24993/2024 – EXONERAÇÃO - KELLY GONÇALVES DOS SANTOS
DECRETO Nº24994/2024 – NOMEAÇÃO – JAILDA SENA DA SILVA
DECRETO Nº24995/2024 – NOMEAÇÃO – LOUIZE MACHADO SANTANA
DECRETO Nº24996/2024 – NOMEAÇÃO – VINICIUS MAGNO SILVA E SILVA
DECRETO Nº24997/2024 – EXONERAÇÃO – GABRIELA DA CRUZ SOUZA
DECRETO Nº24998/2024 – EXONERAÇÃO – JULIANA CARVALHO GALVÃO
DECRETO Nº24999/2024 – NOMEAÇÃO – LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA
DECRETO Nº25000/2024 – NOMEAÇÃO – IRANDI VASCONCELOS SANTOS
DECRETO Nº25001/2024 – NOMEAÇÃO – CLEBER SOUZA VIEIRA
DECRETO Nº25002/2024 – NOMEAÇÃO – AURIANGELA OLIVEIRA SANTOS
DECRETO Nº25003/2024 – NOMEAÇÃO – GABRIELA DA CRUZ SOUZA
DECRETO Nº25004/2024 – EXONERAÇÃO – BRENDA SANCHES MELO BONFIM
DECRETO Nº25005/2024 – EXONERAÇÃO – CALILA ROCHA MENDONÇA
DECRETO Nº25006/2024 – EXONERAÇÃO – LOIDE SILVA VARJÃO CÂRCEIRO
DECRETO Nº25007/2024 – EXONERAÇÃO -VICTOR REIS SANTOS
DECRETO Nº25008/2024 – EXONERAÇÃO – THIAGO SENA NOGUEIRA
DECRETO Nº25009/2024 – EXONERAÇÃO – RAISSA LIMA CHAVES
DECRETO Nº25010/2024 – EXONERAÇÃO – MARIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
DECRETO Nº25011/2024 – NOMEAÇÃO – MARIA DA GLÓRIA ROSA DE JESUS
DECRETO Nº25012/2024 – NOMEAÇÃO – MARIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS
DECRETO Nº25013/2024 – EXONERAÇÃO – ERIKA SANTOS LIMA
DECRETO Nº25014/2024 – NOMEAÇÃO – ELIETENROCHA DAMASCENO
DECRETO Nº25015/2024 – EXONERAÇÃO – TAILANIA SANTOS NUNES
DECRETO Nº25016/2024 – NOMEAÇÃO – CLÁUDIA LIMA DE SOUZA
DECRETO Nº25017/2024 – EXONERAÇÃO – BRUNO RIBEIRO SANTANA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 72.2024 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83.2024
- DECRETO Nº25018/2024– NOMEAÇÃO – VALÉRINASCIMENTO SILVA
DECRETO Nº25019/2024 – NOMEAÇÃO – IZABEL DOS SANTOS LOPE S
DECRETO Nº25020/2024 – NOMEAÇÃO – MARILENE MENDES SANTOS
DECRETO Nº25021/2024 – EXONERAÇÃO – SHEILA SANTANA NASCIMENTO
DECRETO Nº25022/2024 – EXONERAÇÃO- ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA FURTUOSO
- CONTRATO Nº 073 2024
- RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA EXPANSÃO DE COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA ESFERA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA. (PAIF). E ANEXO REGIMENTO INTERNO
- RESOLUÇÃO 02/2024 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DE: ORÇAMENTO E FINANÇAS; ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO; APOIO E INCENTIVO AS ENTIDADES; ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA PARA A GESTÃO 2023-2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JEQUIÉ/BA. RESOLUÇÃO 03/2024 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS PARA O ANO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ/BA.
- RESOLUÇÃO 04/24 DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DE 2023, REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024.
RESOLUÇÃO 05/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DE 2023, REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS PARA UTILIZAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024.
RESOLUÇÃO 06/2024 DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ADESÃO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA EXPANSÃO DE COBERTURA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, NA ESFERA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA. (PAIF).
- DECRETO Nº24992/2024 – DESIGNA OS RESPECTIVOS TITULARES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE DESPESAS
- APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 253-2023 -ATONNS
- DECRETO Nº25023/2024 – EXONERAÇÃO – HILMA SOUZA NASCIMENTO
DECRETO Nº25024/2024 – NOMEAÇÃO – ISAAC CUNHA DE NASCIMENTO JÚNIOR
DECRETO Nº25025/2024 – EXONERAÇÃO – CATIA TOMAZ ALVES DOS SANTOS
DECRETO Nº25026/2024 – NOMEAÇÃO – CATIA TOMAZ ALVES DOS SANTOS
DECRETO Nº25027/2024 – TORNAR SEM EFEITO DEC. 24.997 E 25.003 – GABRIELA DA CRUZ SOUZA
- DECRETO Nº25028/2024 – EXONERAÇÃO – MÁRCIA GONÇALVES DE JESUS
DECRETO Nº25029/2024 – NOMEAÇÃO – MÁRCIA GONÇALVES DE JESUS
- CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

- 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023
- 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023
- 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AC40F34F3F121962A2CD75B75987984A

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



OFÍCIO JURÍDICO Nº10/2024

Jequié-Bahia, 29 de janeiro de 2024

À Ilm Sr^a.
TIAGO ALVES GUIMARÃES
PREGOEIRO

Ref: **Pregão ELETRÔNICO Nº029/2023**- Contratação de empresa especializada para prestação serviços de exames de ecocardiograma com doppler na cidade de Jequié-BA, aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de parecer jurídico elaborado em atenção à solicitação do Pregoeiro da Secretaria de Saúde Municipal de Jequié-BA, em face do RECURSO ADMINISTRATIVO protocolizada pela empresa PRANA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA, portadora do CNPJ nº 31.372.985/0011-00, qual fora apresentado através de formato eletrônico (e-mail), tempestivamente, diante da DECISÃO que deflagrou vencedora a empresa SAMPAIO ASSOCIADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no processo que visa a contratação de Empresa especializada para prestação serviços de exames de ecocardiograma com doppler na cidade de Jequié-BA, aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no edital.

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Segundo consta na peça impugnativa, a razão principal do descontento da licitante PRANA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA, está relacionada a não desclassificação da empresa ganhadora, tendo em vista que esta afirma que a recorrida deixou de apresentar os documentos de exigidos no Edital, uma vez que o edital previu nos subitens 8.2.3, qual dispõe sobre *"Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;* e

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



8.3.5 e 8.3.6 qual correspondem a *“Alvará Sanitário fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e a Comprovação de que possui no Município instalações físicas e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos, através de declaração informando o endereço e especificação dos equipamentos utilizados”*, demonstrando com isso que não atendera as regras editalícias, quais são a regência primordial do certame.

Com isso, esta alega em que pese a ganhadora não apresentou o primeiro item contestado inicialmente, mesmo o pregoeiro oportunizando a juntada, sanando a ausência, quando anexou inicialmente realizara a juntada do recibo de pagamento da solicitação do mesmo junto ao órgão responsável e não do alvará de funcionamento em si, sendo este juntado em seguida com data posterior da realização da sessão.

Para além desta situação, há também a alegação da ausência do alvará sanitário da própria empresa uma vez que juntara o alvará da clínica onde este afirma que será realizada a prestação do serviço, conforme consta no termo de compromisso, e proposta realinhada, conforme determinação editalícia nos termos do referido item 8.3.6.

Em seguida nas contrarrazões, a empresa SAMPAIO ASSOCIADOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA portadora do CNPJ nº 17.555.945/0001-72, alegou quanto as referências da exigência de qualificação técnica, descritas nos subitens já abordados, estes foram devidamente apresentados, após diligenciamento do pregoeiro e diante do princípio do formalismo moderado, para satisfação da proposta mais vantajosa, desde de que sejam possível a apresentação de documento, este deverá ser instruído de modo a sanar o vício da ausência comprovando a aptidão técnica necessária e atendendo ao interesse público em ter melhor produto pelo menor custo ao erário.

Vale frisar que consoante aos pontos editalícios questionados que não foram atendidos, estes merecem algumas considerações, no que se refere a ausência da apresentação de documentação exigida.

Conforme constata-se no edital no item 8.2.3, quanto exigência do alvará de funcionamento, este por si só não é uma exigência legal para a apresentação de documentação para formalização e habilitação jurídica, consoante disposto

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



no art. 28 e 29 da Lei 8.666/93, contudo, consoante estabelecido em edital, o licitante não se eximiu de apresentar a documentação exigida, que inicialmente apresentara o comprovante da solicitação do alvará, anexado nos autos do certame, demonstrando a boa fé e idoneidade e por sua vez não pudera ser penalizado diante da morosidade das repartições públicas, e em seguida juntara o alvará com validade vigente, conforme fora disponibilizado, adequando perfeitamente ao proposto. Lembrando que este respectivo alvará não quer dizer que será sede de funcionamento, este é domicílio tributário, para fins fiscais e não necessariamente sede ou local da prestação do serviço.

Ademais, quanto ao subitem 8.3.6, este prevê a comprovação de local com instalações e equipamentos necessários a realização da prestação do serviço, e que esta comprovação far-se-á através de declaração, como fez a recorrida vencedora apresentando atestado de compromisso, descrevendo não apenas endereço, instalações e aparelho a ser utilizado na realização, tudo isso descrito e comprovado junto a declaração e proposta realinhada anexa aos autos.

Por conseguinte, diante das informações apresentadas, este apresentara ainda a comprovação do respectivo alvará sanitário vigente da POLICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS JEQUIÉ EIRELI, uma vez que em declaração, consta que os serviços ofertados serão executados nesta, tendo em vista que este prestador compartilha espaço físico nesta localidade para realização de suas atividades, e por isso se justifica a utilização do presente alvará apresentado. Ressaltando que o que se presume é pela veracidade das informações prestadas que são idôneas e de boa fé.

Por isso, não devemos nos ater a este excesso de formalismo requisitado pelo recorrente, com o intuito da preservação de segurança técnica, superavaliação da vinculação do edital em detrimento da supremacia do interesse público, que é atender a demanda requerida com o menor custo ao erário como se mostrou o atual certame sem deixar de cumprir nenhuma formalidade, coadunando com a segurança formal e jurídica das contratações.

A despeito desse formalismo moderado o próprio TCU já se posicionou, senão vejamos:

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



"A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios" (Acórdão 119/2016-Plenário | Relator: VITAL DO RÉGO)

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



14.133/2021), não alcança documento ausente, comprovatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (Acórdão 1211/2021- Sumário)

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios. (TCU Acórdão 1217/2023-Plenário)

Entende-se por procedimento formal a vinculação do certame licitatório principalmente às leis e aos editais que disciplinam todos suas fases e atos, criando para os participantes e para a Administração a obrigatoriedade de observá-los. O rigor formal, todavia, não pode ser exagerado ou absoluto. O princípio do procedimento formal não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes, ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes.

Esta necessidade de atenuar o excessivo formalismo encontra expressa previsão legal no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/1993, que faculta 'à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da concorrência, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo'. Adotando-se essa medida, evita-se a inabilitação de licitantes ou a desclassificação de propostas em virtude de pequenas falhas, sem reflexos importantes, e preserva-se o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa. (TCU Acórdão 2302/2021- Plenário)

Assim, diante de tudo que fora apresentado, e conforme análise do edital e razões apresentadas, opino pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO**

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA



apresentado pela Empresa licitante PRANA MEDICINA INTEGRATIVA LTDA, haja vista que o certame obedeceu todos os preceitos formais e legais, e conforme fora apontado não houve descumprimento a norma editalícia, ou legal, e ainda as propostas mais vantajosas a Administração pública foram atendidas, principalmente no tocante ao valor expressivo da economicidade ao erário público, não restando comprovado o quanto alegado pela requerida, devendo ser prosseguido o feito, conforme se encontra.

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, isto porque parecer jurídico não tem caráter vinculatório, e nem obriga a autoridade (STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS-2004/0175066-0; HC- STJ-RHC 17043-SP, HC 28731- SP – STJ – RHC 7165- RO- RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Ludmila Cidreira de Farias Malta
Ass. Jurídico da Sec. Municipal de Saúde
OAB/BA 33282
Dec. nº 22.097

Ludmila Cidreira de F. Malta
Assessora Jurídica
OAB/BA 33.282
Decreto nº 22.097/2021

Rua Dom Pedro II, nº88, Centro, Jequié-Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023

Processo: 306 /2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP com endereço na Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, CEP 45.202-000, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.833.213/0001-92.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 01 de Março de 2023, entre o Município de Jequié e a empresa **EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP**, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e fornecimento de grades de proteção e gramas sintéticas nas unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Jequié-ba, conforme planilha orçamentária e memorial descrito.

Fundamento Legal: Art.57, II, § 2 da Lei 8.666/93.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, 01.03.2024 a 29.05.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024

Processo nº: 06/2024

Dispensa nº: 09/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RAMON RODRIGUES OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE JEQUIÉ, com endereço na Rua Castro Alves, nº 186, Centro, CEP 45.585-000, Itagibá/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.200.467/0001-49.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviço de higienização das caixas d'água das unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Jequié-ba, com limpeza interna e externa.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 31.01.2024 a 29.01.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 09/2024

Processo nº: 06/2024

Contrato nº: 70/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RAMON RODRIGUES OLIVEIRA CONSTRUÇÕES DE JEQUIÉ, com endereço na Rua Castro Alves, nº 186, Centro, CEP 45.585-000, Itagibá/BA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.200.467/0001-49.

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviço de higienização das caixas d'água das unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino de Jequié-ba, com limpeza interna e externa.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 31.01.2024 a 29.01.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.993 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **KELLY GONÇALVES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Adinalva Miranda Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.993 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.994 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **JAILDA SENA DA SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Adinalva Miranda Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.994 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.995 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LOUIZE MACHADO SANTANA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Mauro de Almeida, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.995 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.996 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VINÍCIUS MAGNO SILVA E SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.996 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.997 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **GABRIELA DA CRUZ SOUZA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.997 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.998 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **JULIANA CARVALHO GALVÃO**, do Cargo em Comissão de Coordenador da Central de Regulação de Internações Hospitalares, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.998 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.999 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **LUCIANO ROCHA DE OLIVEIRA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.999 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.000 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **IRANDI VASCONCELOS SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programas e Projetos de Ação Social, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.000 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.001 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **CLEBER SOUZA VIEIRA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor do Centro de Educação Infantil Expedito Nunes Fernandes, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.001 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.002 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **AURIANGELA OLIVEIRA SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.002 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.003 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **GABRIELA DA CRUZ SOUZA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Expedito Nunes Fernandes, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.003 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.004 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **BRENDA SANCHES MELO BONFIM**, do Cargo em Comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.004 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.005 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **CALILA ROCHA MENDONÇA**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.005 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.006 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LOIDE SILVA VARJÃO CARNEIRO**, do Cargo em Comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.006 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.007 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **VICTOR REIS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico do Serviço de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.007 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.008 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **THIAGO SENA NOGUEIRA**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico do Serviço de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.008 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.009 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **RAISSA LIMA CHAVES**, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.009 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.010 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **MARIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.010 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.011 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA DA GLÓRIA ROSA DE JESUS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.011 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.012 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **MARIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Franz Gedeon, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.012 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.013 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **ERIKA SANTOS LIMA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.013 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.014 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ELIETE ROCHA DAMASCENO**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.014 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.015 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **TAILANIA SANTOS NUNES**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.015 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.016 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **CLÁUDIA LIMA DE SOUZA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.016 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.017 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **BRUNO RIBEIRO SANTANA**, do Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.017 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

Processo nº: 14/2024
Inexigibilidade nº 83.2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RM CALCULOS & SERVICOS LTDA com endereço na R Desembargador Andrade Teixeira, nº 120 A, Joaquim Romão, Jequié/BA, CEP 45.200-551.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e conferência de cálculos dos processos administrativos judiciais e extrajudiciais para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Jequié-ba.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, C, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903500 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01.02.2024 a 30.01.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 83/2024

Processo nº: 14/2024
Contrato nº 72.2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RM CALCULOS & SERVICOS LTDA com endereço na R Desembargador Andrade Teixeira, nº 120 A, Joaquim Romão, Jequié/BA, CEP 45.200-551.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração e conferência de cálculos dos processos administrativos judiciais e extrajudiciais para atender as necessidades da secretaria municipal de administração de Jequié-ba.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, C, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903400 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Unidade:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Proj./Ativ.:	2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento:	33903500 - Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01.02.2024 a 30.01.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.018 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALÉRIA NASCIMENTO SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.018 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.019 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IZABEL DOS SANTOS LOPES**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Controle do Aterro Sanitário, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.019 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.020 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARILENE MENDES SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.020 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.021 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **SHEILA SANTANA NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jose Simões de Carvalho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.021 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.022 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA FURTUOSO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Psicologia Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.022 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **SUPERIORE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.299.131/0001-15.

Valor: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.132.462,48 (dois milhões cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO CENTRO (PRAÇA DA BANDEIRA), MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA.

Data do Contrato: 01/02/2024.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3002 - CONSTR. / REQUALIF. DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS DE LAZER	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 444/2023 – Concorrência 013/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 01/2024

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Jequié/BA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária ordinária dia **20 de junho de 2023**.

Considerando, a necessidade de atualização do Regimento Interno do CMAS conforme legislação vigente;

Considerando, a deliberação pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de junho de 2023, registrada em Ata nº 13/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié – BA – CMAS na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º - Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ/BA

TÍTULO I DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA.

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié, criado pela Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas Municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 16 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, que tem o seu funcionamento regulado por este regimento, é órgão deliberativo e permanente.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Art. 2º - Os Conselhos de Assistência Social têm suas competências definidas por legislação específica artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, cabendo-lhes, na sua respectiva instância as atribuições, áreas possíveis de atuação e condições para o exercício do controle social previstas na Lei Orgânica da Assistência Sociais – LOAS e nos arts. 113 a 127 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, às quais se acrescenta:

- I. Convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, as Conferências de Assistência Social, na respectiva esfera de governo, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;
- II. Convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros a Conferência Municipal de Assistência

Prefeitura Municipal de Jequié



Social que terá a prerrogativa de avaliar a situação da Assistência Social podendo para tanto propor diretrizes que visem o aperfeiçoamento do sistema;

- III. Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
- IV. Inscrever e fiscalizar as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS;
- V. Proceder ao cancelamento do registro de Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em irregularidades na aplicação de recursos públicos, denunciando o fato ao Ministério Público para as devidas providências legais;
- VI. Conceder atestado de registro e certificação as entidades de fins filantrópicos, as entidades privadas, prestadoras de serviço e assessoramento de Assistência Social;
- VII. Informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que esta adote as medidas cabíveis;
- VIII. Apreciar, aprovar e acompanhar o Plano de Ação, demonstrativo sintético anual de execução físico-financeiro a ser apresentado pelo órgão gestor;
- IX. Deliberar sobre o planejamento local de Assistência Social, resultando no Plano Municipal de Assistência;
- X. Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- XI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- XII. Emitir resolução quanto as suas deliberações;
- XIII. Registrar em ata as reuniões;
- XIV. Acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
- XV. Solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

Prefeitura Municipal de Jequié



- XVI. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- XVII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- XVIII. Normatizar, através de resoluções, as câmaras técnicas (ou comissões) necessárias para os andamentos das pautas dos conselhos;
- XIX. Garantir a participação das diversas organizações de usuários nos Conselhos de Assistência Social.
- XX. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XXI. Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XXII. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social atuando na formulação de estratégias e controle de sua execução;
- XXIII. Propor critérios para a programação e execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizando a movimentação e aplicação do recurso;
- XXIV. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestado a população pelos órgãos, entidade pública e privadas do município;
- XXV. Definir sobre programas de âmbito municipal de Assistência Social;
- XXVI. Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;
- XXVII. Atuar junto ao Poder Executivo na efetivação da política de descentralização e participação de Assistência Social;
- XXVIII. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXIX. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXX. Avaliar e acompanhar a administração dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XXXI. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

Prefeitura Municipal de Jequié



- XXXII. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;
- XXXIII. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXXIV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da Assistência Social a ser encaminhada pelo Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social;
- XXXV. Aprovar critérios de transferência de recursos para as entidades e organizações de assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XXXVI. Estabelecer critérios e definir prazos para concessão de benefícios eventuais;
- XXXVII. Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XXXVIII. Divulgar, todas as suas decisões, bem como as contas do Fundo Municipal de Assistência e os respectivos pareceres emitidos.

Parágrafo único. Os Conselhos de assistência social devem zelar pelo cumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/RH-SUAS com o acompanhamento da materialização dos princípios e diretrizes da gestão do trabalho no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, contidos na referida norma, e pelo cumprimento dos arts. 109 a 112 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012 e demais normas decorrentes desta, visando à valorização do trabalhador, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da política de Assistência Social.

Art. 3º - O CMAS é composto por:

I - Colegiado

II - Diretoria Executiva

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO. Seção I

Prefeitura Municipal de Jequié



Do Colegiado

Art. 4º - Integram o Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié 12 (doze) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, da seguinte forma:

1. 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, governamentais, indicados do Poder Executivo, representando os seguintes Órgãos da Administração Direta:
 - a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - d) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - e) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente;
 - f) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2. 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, de órgãos não-governamentais, escolhidos em fóruns próprios e convocados especialmente para este fim:
 - a) 02 (dois) Representantes de organizações de usuários;
 - b) 02 (dois) Representantes das entidades e organizações de assistência social;
 - c) 02 (dois) Representantes de trabalhadores do setor.

§ 1º - A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§ 2º - O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§ 3º - As entidades civis que trata este artigo deverão ser juridicamente constituídas e em regular funcionamento com inscrição neste conselho.

§ 4º - Os representantes de que trata este artigo serão eleitos em assembléia publica, após estarem previamente habilitados por este conselho.

§ 5º - O processo eleitoral e diretrizes para as eleições dos representantes enunciado neste artigo – caput -, será fixado pelo edital do conselho.

Prefeitura Municipal de Jequié



§ 6º - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados através de decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho não será remunerado e terá duração de 02 (anos) permitindo a recondução por igual período, apenas uma vez.

Art. 6º - Os conselhos deverão ter composição paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, resguardando a equidade entre as partes, e observadas a paridade e a proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades).

§ 1º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nesta ordem.

§ 2º O(A) presidente e o(a) vice-presidente serão eleitos dentre os membros titulares do conselho para mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 3º Fica assegurada:

I – ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente; e

II – preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de presidente e vice-presidente.

Art. 7º - Os representantes do governo nos conselhos de Assistência Social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo.

Art. 8º - Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 9º - Atribuições do Colegiado

Prefeitura Municipal de Jequié



- I. Comparecer às reuniões plenárias, justificando as faltas na hipótese;
- II. Relatar, dentro de 15 (quinze) dias, os processos que lhe forem distribuídos;
- III. Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relato de processos;
- IV. Discutir e votar assuntos postos na plenária;
- V. Assinar, no livro de presença às reuniões a que comparecer;
- VI. Pedir vistas de processos em discussão, devolvendo-os ao relator no prazo de 03 (três) dias úteis;
- VII. Integrar as comissões Técnicas e de estudos para as quais for designado;
- VIII. Proferir declarações de voto quando o desejar;
- IX. Solicitar à Diretoria a convocação de reunião extraordinária para apreciação de assunto relevante e urgente;
- X. Votar e ser votado; e
- XI. Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Art. 10º - Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 2º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 11º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será dirigido por uma Diretoria Executiva, composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º

Prefeitura Municipal de Jequié



Secretário que serão eleitos pelo voto da maioria simples dos conselheiros presentes a reunião destinada à eleição para composição da mesa diretora.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões do conselho;
- II. Representar o conselho em juízo ou fora dele podendo delegar a sua representação;
- III. Encaminhar as proposições e colocá-los em votação;
- IV. Expedir pedido de informações e consultas as autoridades competentes;
- V. Baixar os atos necessários aos exercícios das tarefas administrativas assim como das que resultarem de deliberações do conselho;
- VI. Exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
- VII. Assinar as resoluções do conselho;
- VIII. Divulgar as deliberações do conselho;
- IX. Submeter ao plenário a programação física financeiro das atividades;
- X. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- XI. Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado;
- XII. Tomar decisões de caráter urgente “ad referendum” do conselho; e
- XIII. Dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.

Parágrafo único: A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 13º - Compete ao Vice – Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 14º - Os conselhos de assistência social deverão ter uma secretária executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A secretária executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2º A equipe da secretária executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§ 3º Os conselhos de assistência social definirão o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Art. 15º - Compete a Secretária Executiva:

- I. Coordenar as atividades da secretaria;
- II. Elaborar e submeter a Diretoria a pauta das reuniões;
- III. Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
- IV. Dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado;
- V. Redigir as atas das reuniões; e
- VI. Preparar relatório anual das atividades do conselho.

TÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Do Plenário

Art. 16º - O Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- I. Plenário
- II. Comissão Temática

Art. 17º - Ao Plenário compete:

Prefeitura Municipal de Jequié



- I. O CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.
- II. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.
- III. A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.
- IV. Deliberar sobre os assuntos encaminhados a apreciação do conselho;
- V. Dispor sobre normas atos relativos do funcionamento do conselho;
- VI. Constituir comissões temáticas permanentes e transitórias;
- VII. Deliberar sobre a administração de recursos financeiros;
- VIII. Apreciar mensalmente a programação física financeiro das atividades;
- IX. Deliberar por 2/3 (dois terço) de seus membros sobre alterações do Regimento Interno.

Art. 18º - As deliberações da Plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros (as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 19º - Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.

Art. 20º - As reuniões da plenária obedecerão á seguinte ordem:

- I. Abertura;
- II. Apreciação da ata da reunião anterior;
- III. Leitura de correspondências e comunicações registro de fatos e apresentação de proposições;
- IV. Discussão e votação da matéria em pauta; e

Prefeitura Municipal de Jequié



V. Encerramento.

Parágrafo único – Não será objeto de discussão ou votação matérias que não consta da pauta, salvo decisão da plenária.

Art. 21º - Os relatórios e pareceres devem ser elaborados por escrito entregues à secretaria até 48(quarenta e oito) horas antes da reunião para fim de processamento e inclusão em pauta.

§ 1º - Durante a exposição da matéria pelo Relator, que não poderá exceder a 15 (quinze) minutos, não serão admitidos apartes.

§ 2º - Terminada a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurada a palavra por 03 (três) minutos ao Conselheiro que a solicitar.

Art. 22º - Considerando necessário, o Presidente pode submeter à apreciação Plenária matéria relevante e urgente que, então, será relatada oralmente por Conselheiro no ato designado.

Seção II

Das Comissões

Art. 23º - Mediante aprovação do Plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir comissões técnicas, permanente e transitórias.

§ 1º O Conselho pode criar Comissões (Câmaras Temáticas) Permanentes ou Provisórias, Grupos de Trabalho na medida da necessidade, sempre formadas por conselheiros (as) titulares e suplentes e de forma paritária.

§ 2º O mandato dos membros das Comissões ou grupos de trabalhos coincidirá com o mandato dos Conselheiros.

§ 3º As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

TÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 24º - O Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 1.378/95 e instituído pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei do SUAS Municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018 será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

TÍTULO V **DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E** **GOVERNAMENTAL**

Art. 25º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de trinta dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos (as) e/ou eleitores (as):

- I – organizações de usuários da assistência social;
- II – entidades e organizações de assistência social;
- III – organizações de trabalhadores do setor.

Parágrafo único: A convocação da assembleia mencionada no caput dar-se-á por meio de edital do qual conste data, local, pauta e critérios de participação das entidades ou organizações das três categorias descritas no art. 25º deste Regimento.

Art. 26º - O processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS terá início mediante a realização de assembleia de instalação, na qual será constituída mesa coordenadora dos trabalhos composta pela sociedade civil **não concorrente** as vagas de representação e disputa em sua própria categoria.

Art. 27º - A regulamentação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS, bem como o funcionamento das assembleias a que se referem os arts. 25º e 26º deste Regimento, dar-se-á por meio de Edital do CMAS.

Parágrafo único. A responsabilidade pelos resultados do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMAS é das pessoas, entidades e organizações que desse processo tomam parte.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 28º - Os representantes do governo nos conselhos de assistência social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo, sendo importante incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas.

§ 1º Não há impedimento para a participação de qualquer servidor nos conselhos, contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham efetiva capacidade de representação do segmento.

§ 2º As deliberações da assembleia de instalação serão publicadas no Diário Oficial do município, em forma de resolução do CMAS.

Art. 29º - Deverá ser garantida por todos os meios democráticos a lisura do pleito eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes durante todo o processo eleitoral.

Art. 30º - O mandato dos eleitos terá duração de 02 (anos) anos a contar da data da posse com direito à recondução por igual período e apenas uma só vez.

Art. 31º - O CMAS oferecerá suporte operacional para a realização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

Art. 32º - Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário.

Art. 33º - A comissão eleitoral registrará em ATA suas reuniões que deverão ser assinadas por seus membros.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 34º - A divulgação do processo eleitoral deverá ser através dos meios de comunicação do Município e a fixação do edital em locais de acesso público.

Art. 35º - O resultado das eleições deverá ser divulgado após a apuração através do Diário Oficial do Município.

Parágrafo único Só poderá concorrer às eleições as entidades que estiverem legalmente constituídas e em funcionamento, envolvidas com a promoção e defesa da Assistência Social e devidamente inscrita neste conselho.

Art. 36º - As entidades que não preencherem as condições para a eleição poderão ter suas candidaturas impugnadas pela comissão eleitoral.

Art. 37º - O eleitor assinará o livro de ATA da eleição e receberá a cédula por todos os membros da mesa eleitoral.

Art. 38º - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas apresentarem qualquer sinal de rasura de palavras, além das impressas na cédula ou tenha sido assinalados mais de um nome além do máximo permitido.

Parágrafo único – Na falta de qualquer um dos membros indicados para a composição da mesa, a comissão deverá fazer a substituição necessária.

Art. 39º - Fica proibido qualquer tipo de propaganda que beneficie qualquer entidade concorrente à eleição.

Art. 40º - Encerrado os trabalhos de votação, imediatamente iniciarão os trabalhos de apuração na presença de todos os membros efetivos do conselho, da comissão eleitoral e demais pessoas presentes.

Art. 41º - A mesa apuradora contará os votos retirados da Urna e conferirá com o total de assinaturas no livro de ATA de eleição.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 42º - Apurados os votos, o Presidente da mesa eleitoral divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Em caso empate entre as entidades mais votadas serão proclamadas eleitas às entidades por maior tempo de funcionamento.

§ 2º No caso de empate de votos representante de usuários, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.

Art. 43º - Qualquer recurso com referência ao resultado da eleição deverá ser citado verbalmente à comissão eleitoral imediatamente após a divulgação do mesmo.

Parágrafo único - O recurso será examinado de imediato pela comissão eleitoral que de pronto dará a solução.

Art. 44º - Todo o processo de votação deverá ser lavrado em ATA no decorrer do mesmo.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45º - Qualquer das entidades cadastradas no CMAS de Jequié-Ba poderá solicitar informações sobre a atuação do conselho e de seus membros ficando o conselho obrigado a fornecê-las.

§ 1º - Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito;

§ 2º - o conselho terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo da solicitação junto ao conselho para fornecer a resposta.

Parágrafo único. Os Conselheiros representantes do Poder Público tomarão posse no Conselho juntamente com os conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Art. 46º - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste regimento serão resolvidas pelo plenário do Conselho.

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 47º - O presente regimento sofrerá alteração com aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho em reunião especialmente convocada para este fim.

Art. 48º - O presente regimento entrará em vigor na data do seu registro no órgão competente e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia revogadas as disposições em contrário.

MEMBRO DO CONSELHO (assinatura de todos)

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____
- 6) _____
- 7) _____
- 8) _____
- 9) _____
- 10) _____
- 11) _____
- 12) _____
- 13) _____
- 14) _____
- 15) _____
- 16) _____
- 17) _____
- 18) _____
- 19) _____
- 20) _____
- 21) _____
- 22) _____

Prefeitura Municipal de Jequié



Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 02/2024

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas de: Orçamento e Finanças; Acompanhamento e Avaliação; Apoio e Incentivo as Entidades; Acompanhamento e Fiscalização do Bolsa Família para a gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jequié/Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária ordinária dia **31 de julho de 2023**.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023 que determina diretrizes, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos Conselhos de Assistência Social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Ata nº 15/2023 da Reunião Ordinária do CMAS realizada no dia 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir as Comissões Temáticas Permanentes de Orçamento e Finanças; Acompanhamento e Avaliação; Apoio e Incentivo as Entidades; Acompanhamento e Fiscalização Bolsa Família para a gestão 2023-2025 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jequié/BA.

Art. 2º - As Comissões Temáticas Permanentes serão compostas por 03 (três) conselheiros representantes dos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil, titulares e suplentes.

Parágrafo Primeiro. Para a Comissão Temática de Orçamento e finanças ficam nomeados os representantes Poliane de Matos Souza Bulhões (governamental), Ana Cristina Matos Santana Felix (sociedade civil), Lana kele Bartilote Fonseca (sociedade civil) e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Segundo. Para a Comissão Temática de Acompanhamento e avaliação ficam nomeados os representantes Marialva Teixeira dos Santos (sociedade civil),

Prefeitura Municipal de Jequié



Sinara Sandes Menezes (governamental), João Pedro Ferreira dos Santos (governamental) e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Terceiro. Para a Comissão Temática de Apoio e incentivo as entidades ficam nomeados os representantes Ana Marta Ferreira Palmito (governamental), Ivani Aparecida Duarte Ramos (sociedade civil), Danusa Cristina Gonçalves Reis (governamental) e seus respectivos conselhos suplentes.

Parágrafo Quarto. Para a Comissão Temática de Acompanhamento e fiscalização do Bolsa Família ficam nomeados os representantes Tairine Santos Teixeira de Souza (sociedade civil), Fábila Sampaio Viana (governamental), Kaline Meira de Souza (sociedade civil) e seus respectivos conselhos suplentes.

Art. 3º - As atribuições das Comissões Temáticas são aquelas constantes no Regimento Interno do CMAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 03/2024

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social de Jequié/Ba.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária ordinária dia **30 de janeiro de 2024**.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jequié/Ba.

Art. 2º - O Calendário de reuniões apresenta: data, mês e horário,

CALENDARIO DE REUNIÃO CMAS 2024		
DATA	MÊS	HORÁRIO
20	FEVEREIRO	08h
12	MARÇO	08h
9	ABRIL	08h
14	MAIO	08h
11	JUNHO	08h
9	JULHO	08h
13	AGOSTO	08h
10	SETEMBRO	08h
8	OUTUBRO	08h
12	NOVEMBRO	08h
10	DEZEMBRO	08h

Prefeitura Municipal de Jequié



Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 04/2024

Dispõe sobre a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros de 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para utilização no exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária ordinária dia **30 de janeiro de 2024**.

CONSIDERANDO a Portaria nº 70 de 17 de Março de 2023, da SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em seu Art. 42, que diz que “Os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Aplicação de Reprogramação dos Saldos apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para execução dos recursos em 2024;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados sem descontinuidade no exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a proposta de reprogramação dos saldos financeiros não executados, oriundo dos repasses dos Fundos Estadual de Assistência Social (/FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Município de Jequié-Ba para utilização no exercício de 2024 conforme tabela abaixo:

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL X FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Jequié



BLOCOS	CONTA	SALDO EM CONTA	RESTOS A PAGAR	SALDO A REPROGRAMAR
PROTEÇÃO BÁSICA	68986-6	R\$ 398.058,16	0,00	R\$ 398.058,16
PROTEÇÃO ESPECIAL	68985-8	R\$ 221.164,89	0,00	R\$ 221.164,89
BENEFICIO EVENTUAL	68984-X	R\$ 31.191,06	0,00	R\$ 31.191,06
IGD SUAS BAHIA	87029-3	R\$ 5.376,74	0,00	R\$ 5.376,74
TOTAL				R\$ 655.790,85

Art. 2º - Esta resolução foi emitida com base na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 31 de janeiro de 2024.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 05/2024

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros de 2023, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para utilização no exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária ordinária dia **30 de janeiro de 2024**.

CONSIDERANDO o Art. 30, da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que orienta que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do distrito federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 132/2023, seu artigo 137 da Emenda está previsto que “os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) e pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para enfrentamento da pandemia de Covid-19 no período de 2020 a 2022, aos fundos de saúde e assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal poderão ser aplicados, até 31 de dezembro de 2024, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde e de assistência social, observadas, respectivamente, as diretrizes emanadas do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (Suas);

CONSIDERANDO o Plano de Aplicação da Reprogramação dos Saldos realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em reunião ordinária deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Proposta de Reprogramação de Saldo dos recursos financeiros não executados no exercício de 2023, oriundos dos repasses dos Fundos Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), Município de Jequié-Ba, para utilização no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL X FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BLOCOS	TIPO DE CONTA	CONTA	SALDO A REPROGRAMAR
IGD BOLSA FAMILIA	BL GBF FNAS	641685	R\$ 607.494,77
IGD AUXILIO BRASIL	BL IGD-PAB	826928	R\$ 4.486,56
COVID-19 ACOLHIMENTO	COVIDACO	742813	R\$ 654,95
COVID-19 ALIMENTOS	COVIDALI	742821	R\$ 5.659,37
COVID-19 EPI	COVIDEPI	742848	R\$ 727,13
GESTÃO DO SUAS	BL GSUAS FNAS	641707	R\$ 2.616,49
PROTEÇÃO BÁSICA	BL PSB FNAS	64174X	R\$ 707.601,93
PROTEÇÃO ESPECIAL	BL MAC FNAS	688584	R\$ 397.944,95
AÇÕES DO PETI	AEPETI	641669	R\$ 4.217,28
CNEAS CONSELHO	APREDECNEAS	641642	R\$ 1.208,71
BPC NA ESCOLA	BPC ESCOLA	641650	R\$ 7.980,40
Grupo de Programas	SIGTVESTR3 (EMENDA)	839965	R\$ 1.316,93
Grupo de Programas	SIGTVESTR3 (EMENDA BÁSICA)	841757	R\$ 14.497,20
Grupo de Programas	SIGTVESTR3 (EMENDAS)	842931	R\$ 1.236,35
Grupo de Programas	SIGTVESTR3 (EMENDAS)	85266X	R\$ -
Grupo de Programas	SIGTVESTR3(EMENDAS)	878383	R\$ 3.054,16
Grupo de Programas	SIGTVESTR3(EMENDAS)	878391	R\$ 2.142,86
Grupo de Programas	SIGTVESTR3(EMENDAS)	878405	R\$ 4.828,33
Grupo de Programas	SIGTVESTR3(EMENDAS)	894338	R\$ 102.696,47

Prefeitura Municipal de Jequié



Grupo de Programas	SIGTVESTR3(EMENDAS)	898473	R\$ 102.636,75
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR3 (EMENDA BÁSICA)	745642	R\$ 87.697,61
Grupo de Programas	SIGTV_BLMAC3 (EMENDAS)	698326	R\$ 4.194,27
Grupo de Programas	PVAC CHUVA 2022	86370X	R\$ 8.690,24
Grupo de Programas	SIGTV_ESTR4 (EMENDAS)	730459	R\$ 29.811,72
Grupo de Programas	PROCAD SUAS	870323	R\$ 171.749,59
Grupo de Programas	PVAC CHUVA 2021	822353	R\$ 34.127,97
ACESSUAS	ACESUASTRAB	641634	R\$ 1.182,45
TOTAL			R\$ 2.310.455,44

Art. 2º - Esta resolução foi emitida com base na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié



RESOLUÇÃO 06/2024

Dispõe sobre aprovação da adesão ao cofinanciamento estadual para Expansão de cobertura da proteção Social Básica, na esfera do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. (PAIF).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária ordinária dia **30 de janeiro de 2024**.

CONSIDERANDO a resolução CMAS 22/2022 Dispõe sobre a Implantação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no território do Jequiezinho no Município de Jequié/Ba.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão ao cofinanciamento estadual para Expansão de cobertura da proteção Social Básica, na esfera do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família. (PAIF).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié em 31 de janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Republicação do Decreto nº 24.992/2024 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01923, caderno 1, Pág.053, no dia 30 de janeiro de 2024.

D E C R E T O N.º 24.992 - EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

**DESIGNA OS RESPECTIVOS TITULARES DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE
DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da desconcentração, eficiência e modernização administrativa, através da possibilidade de delegação de poderes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante à tutela da efetividade dos princípios constitucionais que devem nortear a Administração Pública, como a supremacia do interesse público e economicidade das finanças públicas;

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de delegação às autoridades competentes de atos que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos no âmbito do Município de Jequié/BA,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada.

Art. 2º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, como ordenadores de despesas para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, conforme abaixo:

1. Secretaria Municipal de Governo;
2. Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal da Fazenda;
5. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente;
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
8. Secretaria Municipal de Educação;
9. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
10. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
11. Secretaria Municipal de Saúde;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 12. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 13. Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

§1º - Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda atos de empenhar, liquidar e ordenar pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda, podendo os titulares instituídos nos incisos do caput do art 1º, subdelegar a servidores, a ordenação do pagamento.

§2º - As Secretarias Municipais, cujo titulares são designados ordenadores de despesas, são consideradas como unidades gestoras, com competência para gerir recursos orçamentários de modo a empenhá-los para fazer frente à realização de despesas.

§3º - O (A) Secretario (a) de Administração será responsável pela ordenação de despesas da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§4º - A Secretaria de Administração é considerada Órgão Requisitante para os processos de licitação e de contratação direta de objetos destinados para o uso geral do Município, salvo disposição em contrário.

§5º - São vedados quaisquer procedimentos pelo Ordenador de Despesas no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§6º - Cabe ao (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda ou a quem este(a) delegar, conferir e informar se há ou não disponibilidade orçamentária para emissão das notas de empenho.

Art. 3º - Os Ordenadores de Despesas acima designados ficam autorizados a realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de contratação para a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento das normas licitatórias vigentes, bem como executar os procedimentos circunscritos a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, instaurar portarias de

procedimentos apuratórios ou punitivos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações aos órgãos externos, como os Tribunais de Contas dos Municípios, Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Art. 4º - Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Jequié e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 5º - Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Art. 6º - Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 7º - As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito(a), independente de ato formal.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.992 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 30 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
661A10B98866CF5D97AAAB9B5BAE458F

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 253/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**

ATONNS TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA com endereço Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, Sala 911 – Caminho das Árvores – Salvador-BA, CNPJ/MF Sob o 24.016.351/0001-59, através do seu representante legal, denominado CONTRATADO, observado a Licitação modalidade pregão eletrônico Nº 59/2023, Contrato nº 253/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o **contrato nº 253/2023**, objetivando a contratação de empresa especializada em comunicação social, com o fim de prestação de serviço de envio de mensagens via whatsapp, para usuários de telefonia móvel, inclusive gerenciamento, licenciamento de uso de plataforma, aplicativos de infraestrutura, suporte técnico necessário, sob quantidades especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 1101 – SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 – GESTÕES DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI N º 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 01 de fevereiro de 2024.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.023 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HUILLMA SOUZA NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Psicologia Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.023 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.024 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ISAAC CUNHA DE NASCIMENTO JÚNIOR**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Psicologia Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 6 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.024 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.025 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **CATIA TOMAZ ALVES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de Vice-Diretor do Centro de Educação Infantil Fernando Antonio Machado Cafezeiro, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.025 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.026 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **CATIA TOMAZ ALVES DOS SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretor do Colégio Municipal Profª Alíria Argolo Pereira, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.026 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.027 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito os Decretos nºs 24.997 e Decreto nº 25.003 que exonerou, **GABRIELA DA CRUZ SOUZA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico e nomeou Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Expedito Nunes Fernandes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.027 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.028 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MÁRCIA GONÇALVES DE JESUS**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.028 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.029 - EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MÁRCIA GONÇALVES DE JESUS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do Centro de Educação Infantil Expedito Nunes Fernandes, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.029 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 31 DE JANEIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2024

- **Cargo:** Intérprete de libras

Data para comparecimento: 05/02/2024 e 06/02/2024.
Horário: 8h às 12h, 14h às 16h
Local de entrega da documentação especificada: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA.

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Márcia da Cunha Cayres	1º

- **Documentos necessários para contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado REDA:**

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;
- j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
- n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- o) Original e Cópia da CNH (opcional);
- p) Número de conta do **Banco do Itaú**;
- q) Informação de contato: e-mail e telefone;
- r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
- u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2024

- **Cargo:** Instrutor de capoeira

Data para comparecimento: 05/02/2024 e 06/02/2024.
Horário: 8h às 12h, 14h às 16h
Local de entrega da documentação especificada: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA.

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Sinval José Dantas dos Santos	1º

- **Documentos necessários para contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado REDA:**

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;
- j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
- n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- o) Original e Cópia da CNH (opcional);
- p) Número de conta do **Banco do Itaú**;
- q) Informação de contato: e-mail e telefone;
- r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
- u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2024

- **CARGO:** Profissional de apoio Escolar para atuar em turmas da Educação Infantil E/Ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Data para comparecimento: 05/02/2024 e 06/02/2024
Horário: das 8h às 12h e 13h às 17h
Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
01	Ucresia Andrade Torquato	21º
02	Jaelma Amorim Oliveira	22º
03	Edilson Juvinião Da Silva Filho	23º
04	Antonio Marcos Moura Santana Junior	24º
05	Beatriz Santos Ribeiro	25º
06	Eliane Francisca Dos Santos	26º
07	Darlene Barros De Sant Ana	27º

• **Documentos necessários para contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado REDA:**

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;
- j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estadual;

- m)** Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
- n)** Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o)** Original e Cópia da CNH (opcional);
- p)** Número de conta do **Banco do Itaú**;
- q)** Informação de contato: e-mail e telefone;
- r)** Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- s)** Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- t)** Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
- u)** Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023

Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2024

- Cargo:** Profissional de Apoio Escolar da Educação Especial

Data para comparecimento: 05/02/2024 e 06/02/2024
Horário: das 8h às 12h e 13h às 17h
Local de entrega da documentação especificada: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
01	Cristina Nascimento Moura	97º
02	Ariana Lima de Oliveira	98º
03	Simone Pereira Santos	99º
04	Vanessa Brito Silva	100º
05	Tatiana Sodr� Costa	101º
06	N�gila Muniz Barros	102º
07	Silmara Santos Pereira	103º
08	Jailma Souza Sisnando	104º

Documentos necess rios para contrata  o dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado REDA:

- a) C pia e original da Carteira de Identidade;
- b) C pia e original do T tulo de Eleitor e dos comprovantes dos  ltimos pleitos ou certid o de quita  o com a Justi a Eleitoral;
- c) C pia e original do CPF;
- d) C pia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorpora  o (se do sexo masculino);
- e) C pia e original da Certid o de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) C pia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) C pia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a fun  o, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscaliza  o do exerc cio profissional, se a fun  o exigir;
- j) C pia e original do Cart o de vacina atualizado;
- k) Certid o negativa dos setores de distribui  o dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos  ltimos 08(oito) anos, da Justi a Federal;
- l) Certid o negativa dos setores de distribui  o dos foros criminais dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;

m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;

n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;

o) Original e Cópia da CNH (opcional);

p) Número de conta do **Banco do Itaú**;

q) Informação de contato: e-mail e telefone;

r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;

t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;

u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes

ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação